



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:1 de 4

PORTARIA 034/2026

DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Estudos Técnicos – CET, no âmbito da FAPITEC/SE, designa seus membros e revoga a Portaria nº 003/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, incisos IV, VI, XIX e XX, e § 1º, da Lei Estadual nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 9.472, de 11 de junho de 2024, e nº 9.951, de 30 de abril de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, a Comissão de Estudos Técnicos – CET, de natureza permanente, consultiva, multidisciplinar e não remunerada, destinada a produzir estudos, promover análises integradas e oferecer subsídios técnicos sobre matérias de relevância institucional que lhe sejam submetidas.

Art. 2º Poderão ser submetidos à apreciação da CET, entre outros assuntos compatíveis com sua natureza:

- I – propostas de políticas, planos, programas, projetos e ações institucionais de pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;
- II – minutas de editais, chamadas públicas e instrumentos de seleção, bem como seus estudos, planos de trabalho, cronogramas, critérios, anexos e documentos preparatórios;
- III – propostas técnicas relacionadas a parcerias, convênios, acordos, ajustes, termos de outorga e outros instrumentos institucionais;
- IV – procedimentos, fluxos de trabalho, manuais, orientações, modelos, mecanismos de governança, gestão de riscos, monitoramento e avaliação;
- V – questões técnicas ou administrativas de caráter transversal, complexo ou inovador, que demandem atuação integrada de mais de uma unidade; e
- VI – propostas de revisão, padronização ou aperfeiçoamento de atos, práticas e processos institucionais.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:2 de 4

Art. 3º Compete à CET, no exame das matérias que lhe forem submetidas:

- I – avaliar a clareza, coerência, viabilidade, exequibilidade e aderência da proposta às finalidades institucionais da FAPITEC/SE;
- II – identificar riscos, inconsistências, omissões, sobreposições, impactos ou dificuldades operacionais e propor medidas de aperfeiçoamento;
- III – promover a integração e o intercâmbio de informações entre as áreas envolvidas;
- IV – solicitar à unidade interessada informações, documentos ou esclarecimentos indispensáveis à análise; e
- V – registrar em ata as conclusões, recomendações, divergências e eventuais ressalvas.

Art. 4º A CET será composta pelos titulares das seguintes unidades da FAPITEC/SE:

- I – Assessoria-Geral de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional – ASPLAN, que a coordenará;
- II – Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia – PROAF;
- III – Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT;
- IV – Programa de Inovação Tecnológica – PROINT;
- V – Assessoria Jurídica – AJUR;
- VI – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF;
- VII – Coordenadoria de Patrimônio e Prestação de Contas – CPPC; e
- VIII – Câmara de Assessoramento – CA.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos dos titulares das unidades relacionadas no caput, participarão da CET os respectivos substitutos legalmente designados.

§ 2º O titular do Controle Interno exercerá a função de Secretário da CET, competindo-lhe organizar e lavrar as atas das reuniões, registrar as recomendações e providenciar sua juntada aos respectivos processos administrativos.

§ 3º A função de Secretário da CET será exercida, em suas ausências ou impedimentos, pelo servidor previamente indicado pelo Coordenador da Comissão, preservadas as atribuições próprias do Controle Interno.

Art. 5º A matéria poderá ser submetida à CET pelo Diretor-Presidente, pelos Diretores integrantes da Diretoria Executiva ou pelo titular da unidade interessada, mediante encaminhamento à ASPLAN, acompanhada dos documentos e das informações necessários à compreensão da questão.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:3 de 4

§ 1º A ASPLAN realizará o exame inicial de pertinência, organizará a pauta e convocará os membros, sem prejuízo da decisão do Diretor-Presidente quanto ao conhecimento de qualquer matéria.

§ 2º O titular da unidade interessada ou servidor por ele indicado participará da reunião para apresentar a matéria, prestar esclarecimentos e, quando acolhidas as recomendações, promover as adequações cabíveis.

§ 3º A CET poderá convidar servidores ou colaboradores de outras unidades da FAPITEC/SE para prestar esclarecimentos ou oferecer subsídios técnicos, sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas e serão registradas em ata, com indicação dos participantes, documentos analisados, recomendações formuladas, divergências relevantes e encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. A ata será juntada ao processo administrativo correspondente e servirá de subsídio à unidade proponente e à Diretoria Executiva, sem substituir as manifestações técnicas, jurídicas, orçamentárias ou de controle exigidas pela legislação aplicável.

Art. 7º Não serão submetidas à deliberação da CET:

I – matérias cuja decisão ou manifestação seja legalmente atribuída, de forma exclusiva, ao CONSAD, à Diretoria Executiva, ao Diretor-Presidente, à AJUR, ao Controle Interno, aos agentes de contratação, às comissões de contratação ou seleção, aos gestores e fiscais de contratos ou a outro órgão, unidade ou agente público;

II – casos concretos de natureza disciplinar, sancionatória, correccional, contenciosa ou relacionados à situação funcional individual de servidor;

III – o julgamento de licitações e a prática de atos decisórios nos procedimentos de contratação pública, sem prejuízo da análise consultiva, pela CET, de questões técnicas gerais ou transversais relacionadas às contratações; e

IV – questões rotineiras ou estritamente internas de uma unidade que não apresentem repercussão institucional ou necessidade de análise multidisciplinar.

§ 1º As matérias referidas neste artigo poderão ser apresentadas à CET exclusivamente para estudo de aspectos gerais, elaboração de subsídios, padronização de procedimentos ou avaliação de impactos institucionais, sem transferência ou compartilhamento da competência legal do órgão, unidade ou agente responsável.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:4 de 4

§ 2º A CET não funcionará como instância revisora ou recursal, embora possa emitir manifestação consultiva destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente, não podendo avocar processos, determinar providências, aprovar atos ou substituir manifestações obrigatórias.

Art. 8º As manifestações da CET têm caráter opinativo e não vinculante, cabendo à unidade competente a responsabilidade técnica pela matéria e à autoridade legalmente competente a respectiva decisão.

§ 1º A participação da AJUR na CET não substitui nem antecipa a análise jurídica formal do processo, quando exigível.

§ 2º A participação do Chefe do Controle Interno, na condição de Secretário, não constitui manifestação de controle nem validação prévia da regularidade da matéria examinada.

Art. 9º A participação na CET será considerada serviço público relevante e não ensejará gratificação, jeton, adicional ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 003/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 8 de setembro de 2026

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HXSB-XMLS-9MRC-WXBU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 08/09/2026 11:55:51 (Docflow)

Fapitec



PORTARIA 034/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Estudos Técnicos - CET, no âmbito da FAPITEC/SE, designa seus membros e revoga a Portaria nº 003/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, incisos IV, VI, XIX e XX, e § 1º, da Lei Estadual nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 9.472, de 11 de junho de 2024, e nº 9.951, de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, a Comissão de Estudos Técnicos - CET, de natureza permanente, consultiva, multidisciplinar e não remunerada, destinada a produzir estudos, promover análises integradas e oferecer subsídios técnicos sobre matérias de relevância institucional que lhe sejam submetidas.

Art. 2º Poderão ser submetidos à apreciação da CET, entre outros assuntos compatíveis com sua natureza:

- I - propostas de políticas, planos, programas, projetos e ações institucionais de pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;
- II - minutas de editais, chamadas públicas e instrumentos de seleção, bem como seus estudos, planos de trabalho, cronogramas, critérios, anexos e documentos preparatórios;
- III - propostas técnicas relacionadas a parcerias, convênios, acordos, ajustes, termos de outorga e outros instrumentos institucionais;
- IV - procedimentos, fluxos de trabalho, manuais, orientações, modelos, mecanismos de governança, gestão de riscos, monitoramento e avaliação;
- V - questões técnicas ou administrativas de caráter transversal, complexo ou inovador, que demandem atuação integrada de mais de uma unidade; e
- VI - propostas de revisão, padronização ou aperfeiçoamento de atos, práticas e processos institucionais.

Art. 3º Compete à CET, no exame das matérias que lhe forem submetidas:

- I - avaliar a clareza, coerência, viabilidade, exequibilidade e aderência da proposta às finalidades institucionais da FAPITEC/SE;
- II - identificar riscos, inconsistências, omissões, sobreposições, impactos ou dificuldades operacionais e propor medidas de aperfeiçoamento;
- III - promover a integração e o intercâmbio de informações entre as áreas envolvidas;
- IV - solicitar à unidade interessada informações, documentos ou esclarecimentos indispensáveis à análise; e
- V - registrar em ata as conclusões, recomendações, divergências e eventuais ressalvas.

Art. 4º A CET será composta pelos titulares das seguintes unidades da FAPITEC/SE:

- I - Assessoria-Geral de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - ASPLAN, que a coordenará;
- II - Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF;
- III - Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT;
- IV - Programa de Inovação Tecnológica - PROINT;
- V - Assessoria Jurídica - AJUR;
- VI - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF;
- VII - Coordenadoria de Patrimônio e Prestação de Contas - CPPC; e
- VIII - Câmara de Assessoramento - CA.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos dos titulares das unidades relacionadas no caput, participarão da CET os respectivos substitutos legalmente designados.

§ 2º O titular do Controle Interno exercerá a função de Secretário da CET, competindo-lhe organizar e lavar as atas das reuniões, registrar as recomendações e providenciar sua juntada aos respectivos processos administrativos.

§ 3º A função de Secretário da CET será exercida, em suas ausências ou impedimentos, pelo servidor previamente indicado pelo Coordenador da Comissão, preservadas as atribuições próprias do Controle Interno.

Art. 5º A matéria poderá ser submetida à CET pelo Diretor-Presidente, pelos Diretores integrantes da Diretoria Executiva ou pelo titular da unidade interessada, mediante encaminhamento a ASPLAN, acompanhada dos documentos e das informações necessários à compreensão da questão.

§ 1º ASPLAN realizará o exame inicial de pertinência, organizará a pauta e convocará os membros, sem prejuízo da decisão do Diretor-Presidente quanto ao conhecimento de qualquer matéria.

§ 2º O titular da unidade interessada ou servidor por ele indicado participará da reunião para apresentar a matéria, prestar esclarecimentos e, quando acolhidas as recomendações, promover as adequações cabíveis.

§ 3º A CET poderá convidar servidores ou colaboradores de outras unidades da FAPITEC/SE para prestar esclarecimentos ou oferecer subsídios técnicos, sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas e serão registradas em ata, com indicação dos participantes, documentos analisados, recomendações formuladas, divergências relevantes e encaminhamentos definidos.

Parágrafo Único. A ata será juntada ao processo administrativo correspondente e servirá de subsídio à unidade proponente e à Diretoria Executiva, sem substituir as manifestações técnicas, jurídicas, orçamentárias ou de controle exigidas pela legislação aplicável.

Art. 7º Não serão submetidas à deliberação da CET:

- I - matérias cuja decisão ou manifestação seja legalmente atribuída, de forma exclusiva, ao CONSAD, à Diretoria Executiva, ao Diretor-Presidente, à AJUR, ao Controle Interno, aos agentes de contratação, às comissões de contratação ou seleção, aos gestores e fiscais de contratos ou a outro órgão, unidade ou agente público;
- II - casos concretos de natureza disciplinar, sancionatória, correccional, contenciosa ou relacionados à situação funcional individual de servidor;
- III - o julgamento de licitações e a prática de atos decisórios nos procedimentos de contratação pública, sem prejuízo da análise consultiva, pela CET, de questões técnicas gerais ou transversais relacionadas às contratações; e
- IV - questões rotineiras ou estritamente internas de uma unidade que não apresentem repercussão institucional ou necessidade de análise multidisciplinar.

§ 1º As matérias referidas neste artigo poderão ser apresentadas à CET exclusivamente para estudo de aspectos gerais, elaboração de subsídios, padronização de procedimentos ou avaliação de impactos institucionais, sem transferência ou compartilhamento da competência legal do órgão, unidade ou agente responsável.

§ 2º A CET não funcionará como instância revisora ou recursal, embora possa emitir manifestação consultiva destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente, não podendo avocar processos, determinar providências, aprovar atos ou substituir manifestações obrigatórias.

Art. 8º As manifestações da CET têm caráter opinativo e não vinculante, cabendo à unidade competente a responsabilidade técnica pela matéria e à autoridade legalmente competente a

respectiva decisão.

§ 1º A participação da AJUR na CET não substitui nem antecipa a análise jurídica formal do processo, quando exigível.

§ 2º A participação do Chefe do Controle Interno, na condição de Secretário, não constitui manifestação de controle nem validação prévia da regularidade da matéria examinada.

Art. 9º A participação na CET será considerada serviço público relevante e não ensejará gratificação, jeton, adicional ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 003/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS.

RESULTADO PRELIMINAR**Quadro 01: Prioridade 1 - Abrangência Internacional**

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS					
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO DO EVENTO	ABRANGÊNCIA	NOTA FINAL
1	019203.05607/2026-1	Danilo Rodrigues Pereira da Silva	III Simpósio Internacional de Políticas Públicas de Atividade Física e Comportamento Sedentário - SIPAFCS	Internacional	86

Quadro 02: Prioridade 1 - Abrangência Nacional, Regional ou Local

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS					
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO DO EVENTO	ABRANGÊNCIA	NOTA FINAL
1	019203.05608/2026-5	Bruno Luis de Andrade Santos	XX Encontro Nacional de Análise Matemática e Aplicações	Nacional	100
2	019203.05570/2026-0	Carlos Alexandre Borges Garcia	XIX Encontro de Recursos Hídricos em Sergipe - XIX ENREHSE	Nacional	96,5
3	019203.05575/2026-3	Carlos Alberto Ferreira da Silva	VI Encontro de Artes Cênicas e Acessibilidade Cultural: práticas e aprendizagens	Nacional	91,25
4	019203.05591/2026-2	Ilzver de Matos Oliveira	V Encontro Brasileiro de Pesquisadoras e Pesquisadores pela Justiça Social - EABRAPS 2027 - "DIALOGOS INSTITUCIONAIS, POVOS DE TERREIRO E RACISMO RELIGIOSO"	Nacional	86
5	019203.05538/2026-2	Giancarlo Richard Salazar Banda	XXVI Simpósio Brasileiro de Eletroquímica e Eletroanalítica	Nacional	86
6	019203.05418/2026-2	Luiz Carlos de Santana Ribeiro	VII Encontro de Economia Aplicada de Sergipe (VII EEA-SE)	Regional	82,2
7	019203.05578/2026-7	Isadora Burmeister Dickie	Seminário Nacional LeNS Brasil 2027: estratégias de análise em Design para a Sustentabilidade	Nacional	80,82
8	019203.05574/2026-9	Diogo Marints Souto	I Encontro de Astronomia na Era da Inteligência Artificial e dos Grandes Surveys - AstrolA 2027	Nacional	79
9	019203.05587/2026-6	Anselmo Domingos Ferreira Santos	XVI Congresso Brasileiro de Buíatria	Nacional	76,87

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 2** no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, recomendadas, porém, não contratadas em função do limite de recurso do Edital

Quadro 01: Prioridade 2 - Abrangência Internacional

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS				
Nº PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO DO EVENTO	ABRANGÊNCIA	NOTA FINAL
1 019203.05584/2026-2	Marzo Edir da Silva Grigoletto	I Simpósio Internacional Transdisciplinar em Envelhecimento, Saúde e Tecnologia (SITEST)	Internacional	72

Quadro 02: Prioridade 2 - Abrangência Nacional, Regional ou Local

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS				
Nº PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO DO EVENTO	ABRANGÊNCIA	NOTA FINAL
1 019203.05573/2026-4	Mário André de Freitas Farias	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFS - 2026	Local	76,57
2 019203.05604/2026-6	Mariana Tirolli Rett Bergamasco	V Congresso Sergipano Multiprofissional de Oncologia (V COSMO)	Regional	74,59
3 019203.05540/2026-1	Sandra Andreia Stuart de Araujo Souza	XX Simpósio em Ciência e Engenharia de Materiais (XX SICEM)	Regional	73,51
4 019203.05625/2026-8	Cristiane Tavares Fonseca de Moraes Nunes	Congresso de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação	Nacional	72,8
5 019203.05612/2026-0	Marco Aurélio Dias de Souza	VI Seminário Nacional de Sociologia PPGS-UFS: Os desafios da Sociologia e democracia em um mundo digital.	Nacional	69,35
6 019203.05624/2026-3	Patricia Silva Tofani	GeroBrain Congress	Nacional	68,55
7 019203.05635/2026-1	Rogéria de Souza Nunes	I Seminário Sergipano de Bioeconomia para o Complexo Econômico-Industrial da Saúde	Local	68,5
8 019203.05590/2026-8	Luciana de Aboim Machado	XIX CONGRESSO DA REDE DE DIREITOS HUMANOS NA TRANSNACIONALIDADE: caminhos para promoção do trabalho decente e proteção da saúde na era digital	Nacional	66,5
9 019203.05581/2026-9	Alexandre Santos de Oliveira	ESERE - Encontro Sergipano de Educação para Relações Étnico-Raciais	Local	63,55
10 019203.05613/2026-5	Jane de Jesus da Silveira Moreira	XVIII Encontro Estadual de Química- XVIII ENESQUIM	Regional	63

A Fundação de Apoio a Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista de propostas desclassificadas submetidas no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

3. Quadro de Propostas Desclassificadas - Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS				
PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO DO EVENTO	ABRANGÊNCIA	MOTIVO
019203.05412/2026-5	Ivanilda Silva	XVII ENCONTRO REGIONAL DA SOBER (Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural)	Regional	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital
019203.05586/2026-1	Mayka de Souza Lima	I Simpósio Sergipano de Computação, Educação e Inteligência Artificial - (SICEIA 2027)	Regional	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital
019203.05582/2026-3	Andrea Karla Ferreira Nunes	3ª Escola Internacional de Verão em Estudos Comparados na Educação	Internacional	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital

019203.05542/2026-9	Cochiran Pereira dos Santos	Olimpiada Sergipana Fundamental de Inovação e Ciências - Segunda Edição (OSFIC-II)	Local	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital
019203.05632/2026-8	Evalde Diniz de Oliveira	I Encontro em Biotecnologia do PROBIO SERGIPE: Uma década de Ciência e Excelência	Regional	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital
019203.05609/2026-9	Orlando Pedreschi Neto	Mostra Maker de Tecnologias Livres de Sergipe (M2TLS)	Local	Desclassificado nos termos da alínea "I" do item 9.3 do Edital

OBSERVAÇÕES:

1. O presente resultado possui caráter preliminar e poderá ser alterado em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos. As alterações decorrentes do julgamento dos recursos, quando houver, serão incorporadas e divulgadas no Resultado Final.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap**PORTARIA Nº 97/2026**

DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação temporária de fiscal substituto de contratos administrativos no âmbito da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP/SE, durante período de afastamento do fiscal titular, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, que atribui a autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, a competência para designação do gestor e do fiscal de contrato;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, que regulamentam a função e as atribuições inerentes à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP/SE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, o servidor WILLEY BARRETO DE LIMA FREITAS, para exercer a função de fiscal substituto dos contratos administrativos no âmbito da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP/SE em que o servidor ÁLVARO RICARDO OLIVEIRA PRADO FILHO figure formalmente como fiscal titular, durante o período de afastamento deste em razão do gozo de férias.

§ 1º A designação de que trata o caput compreende exclusivamente os contratos cuja fiscalização esteja formalmente atribuída ao servidor Álvaro Ricardo Oliveira Prado Filho, não implicando alteração das demais designações de gestores, fiscais ou agentes responsáveis pelos respectivos instrumentos.

§ 2º Durante o período da substituição, o servidor designado exercerá as atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, nos respectivos instrumentos contratuais e nos demais atos normativos aplicáveis, competindo-lhe acompanhar a execução dos objetos contratados, registrar as ocorrências verificadas, adotar as providências compreendidas em sua esfera de atribuição, conferir e certificar a execução contratual e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

Art. 2º A substituição estabelecida nesta Portaria possui caráter exclusivamente temporário e permanecerá vigente até 30 de setembro de 2026, em razão do período de férias do fiscal titular.

Parágrafo único. A partir de 1º de outubro de 2026, o servidor ÁLVARO RICARDO OLIVEIRA PRADO FILHO reassumirá automaticamente as atribuições de fiscalização dos contratos sob sua titularidade, cessando, nessa mesma data, a designação temporária conferida ao servidor Willey Barreto de Lima Freitas, independentemente da edição de novo ato administrativo.

Art. 3º Determinar ao setor responsável pela gestão e acompanhamento dos contratos da FUNCAP/SE que promova a juntada de cópia desta Portaria aos processos administrativos correspondentes aos contratos alcançados pela presente designação, de modo que fique formalmente registrada a substituição temporária do fiscal titular.